



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, com observância do disposto na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, **Lei Complementar nº 6036/2018**, Lei Complementar 461, de 2 de junho de 2009, **Decreto nº 291, de 21 de agosto de 2018**, Estatuto do Magistério Público Municipal, e demais dispositivos legais pertinentes, torna pública a Abertura de Inscrições ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário das funções constantes na tabela de funções constantes no **Capítulo I** deste Edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** obedecidas às normas deste Edital.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no **Jornal Oficial do Município Online**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada no **Jornal Oficial do Município Online**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br).

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de Cadastro Reserva visando ao preenchimento de Funções em substituição de professores efetivos ou classes que vagarem durante o **ano letivo de 2022**, regido pelo Regime Celetista e pela Legislação Municipal pertinente.

1.3. As atividades inerentes à Função serão desenvolvidas, conforme demanda, nas unidades escolares da SME da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, visando atender ao restrito interesse público.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será para o **ano letivo de 2022**, após a homologação, que será publicada no **Jornal Oficial do Município Online** e na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br).

1.5. O contrato de trabalho terá validade para o **ano letivo de 2022**.

1.6. As Atribuições Básicas das Funções estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.7. Os códigos das Funções, as Funções, vagas, escolaridade/requisito exigidos, salário e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES	REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIOS (hora – aula)	TAXA DE INSCRIÇÃO
301	<u>Opção para quem deseja concorrer a duas funções:</u> PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	CR	Portador de diploma de habilitação específica ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar oferecido em nível médio na modalidade Normal e/ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Magistério ou Curso Normal Superior.	R\$ 15,78 – PEI R\$ 15,63 – PEF	R\$ 96,00
302	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR		R\$ 15,78	R\$ 48,00
303	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	CR		R\$ 15,63	R\$ 48,00
304	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	Portador de diploma de habilitação específica ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar de grau superior correspondente à Licenciatura Plena na sua especialidade, especialização em Educação Especial obtida em nível de Pós-Graduação para portadores de Licenciatura Plena ou de Curso Normal Superior.	R\$ 17,70	R\$ 48,00
305	PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE	CR	Portador de diploma de habilitação específica ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar de grau superior correspondente à licenciatura Plena específica à sua área de atuação	R\$ 17,70	R\$ 48,00
306	PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Portador de diploma de habilitação específica ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar de grau superior correspondente à licenciatura Plena específica à sua área de atuação e Registro Ativo no CREF.	R\$ 17,70	R\$ 48,00
CR – Cadastro Reserva – Cuja contratação se dará a partir do surgimento da demanda.					

1.8. Os documentos comprobatórios para a Função que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.10. Fica definido que o candidato que selecionar o código **301 – Professor Substituto de Educação Infantil e Professor Substituto de Ensino Fundamental**, concorrerá nas duas funções com uma única pontuação obtida. A ordem de classificação poderá alterar de uma função para outra, por depender da inscrição de outros candidatos que optaram apenas por uma modalidade.

1.11. Fica definido que as provas, para as funções indicadas abaixo, serão realizadas em períodos opostos visando permitir, a quem se interessar, a possibilidade de inscrição para duas funções, a saber:

PERÍODO – MANHÃ	PERÍODO – TARDE
301 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE 306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1.12 Para ministrar aulas por período maior que 15 dias na Educação de Jovens e Adultos – EJA, o candidato, além das provas constantes deste Edital, deverá apresentar Projeto de Trabalho escrito ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação nas Funções são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da contratação;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.8. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.10. Não ter sido demitido ou destituído de Função em comissão, do serviço público municipal, em consequência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no artigo 156, incisos I, V, VIII, X, XI e XII, da Lei Complementar nº 41/1991, nos últimos 05 (cinco) anos da publicação do edital;

2.1.11. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da Função; e

2.1.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no período de **01 a 17 de novembro de 2021**, iniciando-se às **10h00**, do dia **01 de novembro de 2021** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **17 de novembro de 2021**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para contratação na Função, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. As inscrições poderão ser realizadas também, pessoalmente ou por procuração, no período de **03 a 17 de novembro de 2021**, no horário das **09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**. nos dias úteis, no posto de inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado no endereço abaixo:

POSTO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO MAIS

Secretaria Municipal de Educação
Rua João Kühl Filho, s/nº
Vila São João
Limeira/SP

3.1.1.1. No posto de inscrição será aceita inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida. Será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida.

3.1.1.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos, por seu procurador, ao efetuar a inscrição.

3.1.1.3. O candidato ou procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição online, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.1.4. O candidato ou procurador, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição on-line.

3.1.2. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **01 a 17 de novembro de 2021**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00min às 12h00min ou das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **18 de novembro de 2021**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **17 de novembro de 2021**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **18 de novembro de 2021**.

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (duas) Funções**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo IX**, deste Edital:

PERÍODO – MANHÃ	PERÍODO – TARDE
301 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE
303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das Provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.4.1. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.5. O candidato deve se atentar à **opção da Função, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a Função de interesse.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos pelas **Lei Municipal nº 3.137, de 25 de outubro de 1999 ou Lei Municipal nº 3.276, de 10 de agosto de 2001 ou Lei Municipal nº 5.946, de 06 de dezembro de 2017**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **03 e 04 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, de **01 a 17 de novembro de 2021**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de novembro de 2021**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – Edital nº 01/2021 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP ou deverá entregar no Posto de Inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº – Vila São João – Limeira – SP, no período de **03 a 17 de novembro de 2021, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.)

3.7.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, de **01 a 17 de novembro de 2021**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de novembro de 2021**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP – Edital nº 01/2021 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP ou deverá entregar no Posto de Inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº – Vila São João – Limeira – SP, no período de **03 a 17 de novembro de 2021, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**.

3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br) será considerado o Nome Civil.

3.7.4. As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se postadas após o dia **18 de novembro de 2021** serão indeferidas.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **01 a 17 novembro de 2021**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de novembro de 2021**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP – Edital nº 01/2021 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP ou deverá entregar no Posto de Inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº - Vila São João - Limeira – SP, no período de **03 a 17 de novembro de 2021, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Função** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se

atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se a **Função** de interesse está correta;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00min às 12h00min ou das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00min às 12h00min ou das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, conforme **Decreto Municipal nº 160/2020**, de 24 de abril de 2020, durante o período de inscrição de **01 a 17 novembro de 2021**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de novembro de 2021**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP – Edital nº 01/2021 – Ref.: AMAMENTAÇÃO**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP ou deverá entregar no Posto de Inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº - Vila São João - Limeira – SP, no período de **03 a 17 de novembro de 2021**, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

3.23.1. Terá o direito previsto no **Decreto Municipal nº 160/2020**, de 24 de abril de 2020, a candidata cujo filho(a) tiver até **06 (seis) meses de idade no dia de realização da prova do Processo Seletivo**, devendo ser feita a comprovação da idade mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

3.23.2 No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.23.3. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.23.4. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 9.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

3.23.5. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

3.23.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

3.23.6.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.23.7. A candidata que não tenha feito a devida solicitação de atendimento especial durante o período de inscrição, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.24. A partir do dia **25 de novembro de 2021**, serão divulgadas nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br) as inscrições Deferidas ou Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova), que se autodeclararam Negro, Negra, Afrodescendente e Idoso e Homologadas (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).

3.24.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital, nas datas prováveis de **26 e 29 de novembro de 2021**.

3.25. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas e Entrega dos Documentos para Avaliação dos Títulos**, será publicado no **Jornal Oficial do Município Online** e divulgado nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br), na data provável de **03 de dezembro de 2021**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pelas **Lei Municipal nº 3.137**, de 25 de outubro de 1999 ou pela **Lei Municipal nº 3.276**, de 10 de agosto de 2001 ou pela **Lei Municipal nº 5.946** de 06 de dezembro de 2017 poderá realizar, nos dias **03 e 04 de novembro de 2021**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no **site** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), desde que seja:

a) Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro desemprego, conforme previsto na Lei Municipal 3.137/99; ou

b) Candidato doador de sangue, conforme previsto na Lei Municipal 3.276/01; ou

c) Candidato cadastrado no Regime de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme previsto na Lei Municipal 5.946/17.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador, legalmente constituído, entre os dias **03 e 04 de novembro de 2021**, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ao posto de inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Kühl Filho s/nº – Vila São João – Limeira – SP, portando os documentos que comprovem os requisitos para obtenção do benefício, conforme documentos a seguir relacionados:

4.2.1. Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro-desemprego, conforme previsto na Lei Municipal 3.137/99 deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

1) Documento de Identidade (RG) frente e verso;

2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3) Carteira de Trabalho e Previdência Social das seguintes páginas:

3.1) a que contém o respectivo número e série da CTPS;

- 3.2) a que contém a identificação do candidato; e
- 3.3) a que contém o último registro com a baixa (rescisão);
- 4) Comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
- 5) Última declaração do Imposto de Renda e/ou da declaração de isenção que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento;
- 6) Declaração de próprio punho, com 02 (duas) testemunhas e apresentação de cópia dos documentos das testemunhas, onde conste que não possui nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares; e
- 7) Comprovante de residência no município de Limeira/SP (conta de luz, conta de água, conta de telefone, carnê de IPTU, contrato de locação etc.).

OU

4.2.2. Candidato doador de sangue, conforme previsto na Lei Municipal 3.276/01, deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

- 1) Documento de Identidade (RG), frente e verso;
- 2) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- 3) Comprovante de doação de sangue, expedido por banco de sangue ou instituições de saúde vinculada ao Município de Limeira, expedido até 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital.

OU

4.2.3 Candidato cadastrado no Regime de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme previsto na Lei Municipal 5.946/17, deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência da comprovação do cadastro no REDOME.

4.3. Os documentos relacionados no item 4.2., bem como seus subitens e suas alíneas, deverão ser entregues pessoalmente ou através de procurador, legalmente constituído, entre os dias **03 e 04 de novembro de 2021**, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ao posto de inscrição do INSTITUTO MAIS, localizado na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Kühl Filho s/nº – Vila São João – Limeira – SP.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do item 4.4, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas; e
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Capítulo.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via postal, fax, via correio eletrônico, e-mail ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. É vedada a concessão de isenção de **02 (duas) ou mais taxas de inscrição** ao candidato no mesmo Processo Seletivo.

4.7.1. Caso o candidato solicite mais de uma isenção, será considerada como válida a primeira isenção solicitada pelo candidato, valendo neste caso, o registro eletrônico da isenção.

4.8. Não será permitida após a entrega os Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos documentos comprobatório, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

4.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO MAIS**.

4.10. O pedido de que trata o item 4.2 deste Capítulo, será deferido no ato da entrega dos documentos, exceto quando o pedido de isenção da taxa de inscrição não atender as exigências solicitadas para a sua concessão.

4.10.1. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **09 de novembro de 2021**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.10.2 O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.10.3. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **10 e 11 de novembro de 2021**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

4.10.4. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **16 de novembro de 2021** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.10.5. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **18 de novembro de 2021**, disponível até **17h00**.

4.11. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, quando aprovado e admitido pela Administração Pública, terá a referida taxa descontada de seus vencimentos, no valor que fora isentado, em duas parcelas mensais e consecutivas, nos termos da Lei Municipal nº 3.137/99.

4.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição **negada** poderá garantir a sua participação no Processo Seletivo realizando a inscrição conforme instruções estabelecidas neste Capítulo.

4.13. O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo, não será considerado inscrito no presente Processo Seletivo.

4.14. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, **quando solicitados**.

4.15. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

4.16. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos dos **Decretos n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018 e pelo Art. 6º, § 2º da **Lei Complementar Municipal nº 41, de 26 de junho de 1991** serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal n.º 5.296**, de 02 de dezembro de 2004 e pelo Art. 6º, § 2º da **Lei Complementar Municipal nº 41, de 26 de junho de 1991**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Função, o percentual de **5% (cinco por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas** do Processo Seletivo e assim sucessivamente a cada intervalo de **20 (vinte)** funções providas.

5.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

5.3. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

5.3.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.3.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com a Função pretendida.

5.4. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:

5.4.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à Função pretendida.

5.4.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.4.2. O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.4.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a Função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.4.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.6. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

5.6.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições (17 de novembro de 2021).**

5.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

5.8. Durante o período de inscrições, de **03 a 17 de novembro de 2021**, deverá entregar no Posto de Inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühn Filho, s/nº – Vila São João – Limeira – SP, **no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min** ou encaminhar, no período de **01 a 17 de novembro de 2021**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP, em envelope contendo a referência “: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA– Edital nº 01/2021 – Ref.: LAUDO MÉDICO”**”, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Função;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

5.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**01 a 17 de novembro de 2021**), aos dispositivos mencionados no **item 5.8 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.10.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.10.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não será devolvido**.

5.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Função.

VI. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTES

6.1. Ao candidato Negro, Negra ou Afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelas leis pertinentes (pela **Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004** e pela **Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016**), é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, com reserva de **20% das vagas para cada Função** e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.1.1. Será considerado Negro, Negra ou Afrodescendente, o candidato que assim se **autodeclare** no momento da inscrição para o respectivo Processo Seletivo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Será reservada ao candidato negro aprovado a terceira vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª (quinta) vaga em cada grupo de 05 (cinco) vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 08 (oito), 13 (treze), 18 (dezoito), 23 (vinte e três), 28 (vinte e oito), 33 (trinta e três) e assim sucessivamente.

6.2. O candidato que se declarar Negro, Negra ou Afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas a Negro, Negra ou Afrodescendente o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.

6.4. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de Negro, Negra ou Afrodescendente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

6.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de negro, negra ou afrodescendente se aprovado e classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por Função.

6.6. As vagas reservadas **pelas leis pertinentes (Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004 e pela Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016)**, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negro, negra ou afrodescendente.

6.7. O candidato aprovado que se autodeclarou Negro, Negra ou Afrodescendente deverá no momento da contratação comprovar sua condição nos termos da lei.

6.8. Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito a nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei Municipal 5770/2016.

6.9. Se o candidato não comparecer para contratação, no prazo legal, será eliminado do Processo Seletivo.

VII. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IDOSO – IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

7.1. Aos candidatos idosos, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, por Função, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.706, de 31 de maio de 2016, devendo o candidato fazer esta opção no ato da inscrição, não podendo ser feita posteriormente.

7.2. Para efeitos desta reserva, considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, sendo que o candidato deverá requerer tal condição no ato de inscrição.

7.3. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de candidato idoso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

7.4. O primeiro candidato idoso classificado no Processo Seletivo será contratado para ocupar a sexta vaga que vier a surgir para a Função a qual concorreu, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de 20 (vinte) Funções providas.

7.5. As vagas reservadas aos candidatos idosos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como idoso nos requisitos da Lei, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

VIII – DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE 306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	OBJETIVA	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Matemático Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	15 15 10 20
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo IX , deste Edital.	--

8.2. As **Provas Objetivas**, para todas as Funções, são de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e serão avaliadas conforme **Capítulo X**, deste Edital.

8.3. A **Prova de Títulos**, de **caráter classificatório**, para todas as Funções será apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

9.1. As **Provas Objetivas** e entrega dos **Documentos para Comprovação de Prova de Títulos**, para todas as **Funções**, em Processo Seletivo serão realizadas na cidade de **Limeira/SP**, na data prevista de **12 de dezembro de 2021**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br), bem como divulgado no **Jornal do Município Online**, conforme estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÃO
12/12/2021 (MANHÃ)	301 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12/12/2021 (TARDE)	304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE 306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

9.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Limeira/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA** (www.limeira.sp.gov.br), bem como divulgado no **Jornal Oficial do Município Online**.

9.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das Provas em outra data, horário ou fora do local designado.

9.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

9.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

9.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

9.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do

INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00min às 12h00min ou das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração da Função.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997). **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas;**

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**; e

d) máscara de proteção individual, cobrindo adequadamente boca e nariz, sem a qual não será permitida a realização da prova. Se o candidato entender que é necessário, poderá utilizar protetor facial transparente, luvas e álcool gel.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

9.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

9.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.3.3.2. No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

9.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo nos termos do **subitem 9.13.6**.

9.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

9.5.1. A inclusão, de que trata o **item 9.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

9.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 9.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.6. No dia da realização das Provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 9.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

9.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

9.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

9.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 9.6.3**, deverá realizar o desmunição da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

9.6.4. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

9.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 9.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

9.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

9.7. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

9.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

9.9. Quanto às Provas Objetivas:

9.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

9.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

9.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.10. Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao Fiscal da sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

9.11. A totalidade das **Provas Objetivas** terá a duração de **04h00min (quatro horas)**.

9.11.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

9.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

9.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

9.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

9.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

9.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

9.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 9.3**, alínea “b”, deste Capítulo;

9.13.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

9.13.4. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 9.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

9.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

9.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

9.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

9.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

9.13.9. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;

9.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

9.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

9.13.12. Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

9.13.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

9.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.13.15. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

9.13.16. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

9.13.17. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

9.14. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

9.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

9.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

9.19. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

9.20. No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.21. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.

9.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

9.22. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 9.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.23. Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **13 de dezembro de 2021 – após às 14h00**.

9.24. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.

9.25. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

9.26. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da Prova.

X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

10.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

10.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

10.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

10.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

10.5. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste edital.

XI- DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos habilitados na Prova Objetiva para todas as funções conforme critérios estabelecidos no **Capítulos X**, deste Edital.

11.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES**, ou seja, na data provável de **12 de dezembro de 2021**.

11.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a apresentação dos Títulos, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para as Provas**, divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (www.limeira.sp.gov.br)**, bem como publicado no **Jornal Oficial do Município Online**.

11.2.2. Após a data e momento de entrega da documentação para a Prova de Títulos especificada no item 11.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

11.2.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

11.3. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados conforme segue:

FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá:

- preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme **ANEXO V**, disponível neste Edital, e, também, na *Internet* no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
- relacionar os documentos entregues; e
- numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, a Função para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Entrega de Títulos.

3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

11.4. Serão aceitos para a Prova de Títulos os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar, conforme Tabela I do item 11.8.**

11.4.1. Os documentos mencionados no item 11.4, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

11.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.3. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **(em cópia reprográfica autenticada)**.

11.4.4. Os Cursos deverão estar autorizados pelos Órgãos competentes.

11.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a **Avaliação de Títulos**, conforme estabelece o presente Edital.

11.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item 11.2, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no item 11.8.

11.7. A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor máximo de **10 (dez) pontos**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 11.8, deste Edital.

11.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8. Serão considerados Títulos somente os constantes nas Tabelas a seguir:

TABELA I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato à Função , obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	4,0 (quatro pontos)	4,0 (quatro pontos)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
b) Título de Mestre correlato à Função , obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à Função , realizado em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluída até a data de apresentação dos Títulos.	1,0 (um ponto por Especialização)	3,0 (três pontos)	Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar e carga horária do Curso.
TOTAL		10,0 (dez pontos)	

11.9. Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir Requisito para a inscrição no presente Processo Seletivo.

11.9.1. O candidato inscrito às funções que exijam titulação como requisito para contratação e que tiver mais de uma titulação, além do requisito exigido deverá encaminhar cópia simples do Certificado ou Diploma referente a sua comprovação de requisito para contratação, informando no documento que é referente ao requisito relacionado na tabela I do item 1.7 e o(s) Certificado(s) ou Diploma(s), **CÓPIA(S) AUTENTICADA(S)**, referente à Tabela I, do item 11.8 para pontuação.

11.9.2 Não será pontuado o Títulos que não apresentar o Histórico Escolar e o mínimo da carga horária estabelecida na Tabela I.

11.10. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

11.11. Cada Título será considerado uma única vez.

11.12. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício da Função não serão computados como Títulos.

11.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Processo Seletivo.

11.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** poderá solicitar, no ato da admissão temporária, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

11.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

11.16. Os documentos apresentados para a **Prova de Títulos** não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

11.17. Caberá recurso da **Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da:

- divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos das Isenções**;
- divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- aplicação das **Provas Objetivas e da Entrega dos Documento da Prova de Títulos**;

d) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e

e) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas e de Títulos**.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**.

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

12.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VIII**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo X**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

12.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

12.9.2. Fora do prazo estabelecido;

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br).

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva**, acrescido da soma dos **Títulos** apresentados pelo candidato.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Função.

13.3. A publicação do Resultado definitivo do Processo Seletivo será feita em **04 (quatro) listas**, na seguinte conformidade:

13.3.1. Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PcD, dos candidatos que se declararam Negros, Negras e Afrodescendentes e dos candidatos que se declararam idosos, na forma da legislação específica;

13.3.2. Lista Específica, com a classificação das **Pessoas com Deficiência – PcD**, aprovadas.

13.3.3 Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam **Negros, Negras e Afrodescendentes**;

13.3.4. Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam **Idoso**.

13.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Legislação Educacional**;

- e) obtiver maior número de acertos na Prova de **Raciocínio Lógico Matemático**;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- g) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

13.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br), bem como no **Jornal Oficial do Município Online**.

13.6. O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

13.7. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação para a Função obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** e o limite fixado por lei.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

14.3. A convocação dos candidatos **aprovados** para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente ao calendário do processo de atribuição de classes/aulas da SME, bem como divulgação no mural da SME.

14.4. Por ocasião da contratação os candidatos **aprovados** deverão apresentar todos os documentos contidos no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** - Solicitação de documentos para contratação após aprovação.

14.5. Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela medicina do trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorre.

14.5.1. As decisões dos médicos especialmente designados pela Divisão de Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, são de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.6. Os candidatos com Deficiência, **aprovados**, serão avaliados por um médico indicado pela Divisão de Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** e, se este julgar necessário, haverá uma Junta Médica, que atestará a compatibilidade das atividades a serem exercidas na Função, com o grau e especificidade da deficiência declarada; a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de CONTRATAÇÃO.

14.7. O candidato **aprovado** se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**.

14.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14.9. O candidato contratado que não cumprir satisfatoriamente os dias letivos ou as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou desistir de classe ou de turma, em qualquer campo de atuação, poderá ter seu contrato rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Limeira.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Jornal Oficial do Município Online e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.limeira.sp.gov.br.

15.2. Todas as convocações e avisos referentes a contratação serão publicados no Jornal Oficial do Município Online e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.limeira.sp.gov.br.

15.3. Serão publicados os resultados de todos os candidatos que participarem do Processo Seletivo.

15.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por Função, individualmente ou pelo conjunto de Funções constantes do presente Edital, a critério da Comissão.

15.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.

15.8. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias a este Edital, serão publicadas no Jornal Oficial do Município Online e no *site* do **INSTITUTO MAIS**.

15.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – São Paulo – SP - CEP 05434-020, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

15.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA /SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

15.12. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.14. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

15.15. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

15.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

15.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.

15.18. Em caráter excepcional, para fins de substituição eventual de pequena duração, o candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva, respeitada a sua classificação, comporá cadastro de credenciamento, com base na Lei nº 6036 de 05 de junho 2018, art. 2º, inc. IV. Decreto nº 291, de 21 de agosto de 2018.

15.19. Ficam responsáveis pela organização do Certame os membros da Comissão designados por meio da Portaria S.M.E. Nº 21 de 10 de agosto de 2021, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.

Limeira/SP, 30 de outubro de 2021.

LILIAN DE CÁSSIA RECHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ADRIANA DIBBERN CAPICOTTO, ANA EMÍLIA DA SILVA OLIVEIRA, EDGAR CALDEIRA DA CRUZ, EVELISE ANGÉLICA ZIA VARGAS, LÚCIA MARIA DE MEDEIROS ALMEIDA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DOCENTES

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de textualidade: coesão e coerência.

Verbo.

Colocação pronominal.

Concordância Verbal e Nominal.

Regência Verbal e Nominal.

Coesão: advérbio, pronome, conjunções, adjetivos, sinônimos.

Interpretação e compreensão de textos.

Regras padrão de concordância nominal e verbal.

Ortografia.

Pontuação.

Acentuação gráfica e crase.

Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

MATEMÁTICA

Sistema de Numeração Decimal.

As quatro operações com números naturais.

Geometria.

Simetria.

Números Racionais: frações, representação decimal e porcentagem.

Estimativa.

Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo.

Tratamento da informação: tabelas e gráficos.

Sistema Monetário Brasileiro.

Situações-problema envolvendo todos os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação.

Lei Federal nº **9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações.**

Resolução nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”

Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/ 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

Resolução SME nº 06/2020, de 06/06/2020, que dispõe sobre o Currículo da Rede Municipal de Limeira- p. 18.

Currículo da Rede Municipal de Limeira. Disponível em https://www.smelimeira.com.br/leis/curriculo_2019_isbn.pdf

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARCE, Alessandra & MARTINS, Lígia Márcia (Orgs.). Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas, SP: Alínea, 2012- **Capítulos: 1 a 7**

ARCE, Alessandra & MARTINS, Lígia Márcia (Orgs.). Quem tem medo de ensinar na educação infantil? Campinas, SP: Alínea, 2013. **Capítulos: 1 a 8**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. Infância e pedagogia histórico-crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013- **Capítulos: 2, 4, 5, 6, 9, 10**

MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

BITTENCOURT, Circe. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010. Define diretrizes curriculares nacionais para a educação básica.

CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização e Linguística. São Paulo: Scipione, 2001.

CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17)

CHASSOT, Attico Inacio. A ciência através dos tempos. São Paulo: Moderna, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. "Os gêneros escolares – das práticas de linguagem aos objetos de ensino. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim e col. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.

STRAFORINI, Rafael. **Ensinar Geografia: o desafio da totalidade-mundo nas séries iniciais.** São Paulo: Annablume, 2004.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

BRASIL. MEC. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 2001. Disponível no site <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>

BRASIL. MEC. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Coordenação Geral: SEESP/MEC ; organização: Maria Salete Fábio Aranha. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível no site: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>

Brasil. Secretaria de Educação Especial. **Atendimento educacional especializado: deficiência mental.** Brasília: Mec/ Seesp, 2007. Disponível no site: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf

FACCI, Marilda et al. Contribuições da Teoria histórico-cultural para o processo de avaliação psicoeducacional. Revista PSICOLOGIA, USP, 2006, 17(1), pgs. 99-124. Disponível no site <http://www.revistas.usp.br/article/view/41886/45554>

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

POKER, Rosimar Bortolini et al. Plano de desenvolvimento individual para o atendimento educacional. São Paulo : Cultura Acadêmica ; Marília : Oficina Universitária, 2013. Disponível em https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-livro_9_poker_v7.pdf

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA

BETTI, Mauro. Educação Física e Sociedade. São Paulo: Movimento, 1991.

CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas, SP: Papirus, 1988.

Coletivo de Autores. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do Esporte. Ijuí: Editora do Ijuí, 1994.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e educação. Campinas, SP: Papirus, 1995.

MEDINA, João Paulo Subirá. A Educação Física cuida do corpo... e mente. Campinas, SP: Papirus, 1990.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

SOARES, Carmen Lúcia (Org.). Corpo e História. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE

BARBOSA, Ana Mae. Arte-educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2006.

FISCHER, Ernst. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte - a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo; FTD, 1998.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

SNYDERS, Georges. A Escola pode ensinar as alegrias da Música? São Paulo: Cortez, 1992.

SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2007.

TADRA, Débora Sicupira Arzua. Linguagem da dança. Curitiba: Ibpex, 2009. (Metodologia do Ensino de Artes; vol. 2)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____,
_____, portador de
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,
inscrito no Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP – EDITAL Nº 01/2021, para a
Função de _____, solicito
a inclusão e uso do meu Nome Social
(_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,

_____, Nacionalidade _____,

Estado Civil _____, Endereço Residencial _____

_____ inscrito no PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – EDITAL Nº 01/2021, para a Função de _____,

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista nas **Lei Municipal nº 3.137**, de 25 de outubro de 1999 ou pela **Lei Municipal nº 3.276**, de 10 de agosto de 2001 ou pela **Lei Municipal nº 5.946** de 06 de dezembro de 2017, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

- ☐ **Solicitação de Isenção – Lei Municipal nº 3.137, de 25 de outubro de 1999 – Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro-desemprego:** deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos documentos relacionados nas alíneas “1” a “7”, do subitem 4.2.1, do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- ☐ **Solicitação de Isenção – Lei Municipal nº 3.276, de 10 de agosto de 2001 – Candidato doador de sangue:** deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos documentos relacionados nas alíneas “1” a “3”, do subitem 4.2.2, do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- ☐ **Solicitação de Isenção – Lei Municipal nº 5.946, de 06 de dezembro de 2017 – Candidato cadastrado no Regime de Doadores de Medula Óssea (REDOME):** deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência da comprovação do cadastro no REDOME.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues no dia e horário da Prova Objetiva, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de **12 de dezembro de 2021**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA** (www.limeira.sp.gov.br), bem como divulgado no **Jornal Oficial do Município Online**.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição no Processo Seletivo: _____

Número Documento de Identidade: _____

Nome da Função: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	DOCUMENTO ENTREGUE (Candidato relacione abaixo os documentos entregues.)	Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)					
		Validação		Pontuação		Anotações	
1		Sim		Não			
2		Sim		Não			
3		Sim		Não			
4		Sim		Não			
5		Sim		Não			
6		Sim		Não			
7		Sim		Não			
Observações Gerais:		Total de Pontos					
		Revisado por					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na **Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para Avaliação da **Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

(LOCAL)

(DATA)

Assinatura do Candidato: _____

Via



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

Cidade/UF: _____ / _____ Data: _____ / _____ /2021

Observação: _____

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO – PROF. EVENTUAL 2022

(Para professores que prestaram serviço no ano de 2021)

1. ORIENTAÇÕES:

- Fazer o exame médico no dia e horário agendado, anexar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) junto à documentação;
- Providenciar toda documentação e entregar no dia e horário agendado;
- Apresentar uma cópia simples (folha A4) de cada documento solicitado;
- Não recortar as cópias e apresentá-las na ordem descrita abaixo;
- É obrigatório apresentar todos os originais no momento da contratação.

2. DOCUMENTOS: (NOVOS INGRESSANTES)

- Uma foto 3x4 recente (escrever o nome no verso);
- CPF com nome atualizado;
- RG com nome atualizado; PIS/PASEP;
- Cartão SUS;
- Título de Eleitor com nome atualizado; Certidão de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira Profissional: Cópia da pág. da foto e pág. da identificação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Casamento com averbação, se separado (a) ou divorciado (a);
- CPF, RG e Cartão SUS do cônjuge;
- CPF, RG, Cartão SUS e Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação do (a) companheiro (a);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 ou até 21 anos, se dependente de IR;
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 ou até 21 anos, se dependente de IR;
- Atestado de vacinação atualizado dos filhos menores de 7 anos;
- Comprovante de escolaridade do candidato e outras exigências previstas no edital do Processo Seletivo;
- Carteira de Registro Profissional (conforme exigência prevista no edital do Processo Seletivo);
- Certidão de quitação e regularidade do Registro no Conselho de Classe;
- Comprovante de residência atualizado;
- CPF, RG dos pais, se dependentes de Imposto de Renda;
- Antecedente criminal - Pode ser solicitado através do site: www.ssp.sp.gov.br, Fórum ou no site do Poupa Tempo.

3. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL:

- Acessar o site esocial.gov.br / clique em consulta qualificação cadastral / consulta qualificação cadastral on line / consulta on line / digite seu nome completo e atual / data de nascimento / CPF / PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar / digite os caracteres especiais / e verifique o resultado de sua pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para contratação.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado:
- Regularizar seu nome no CPF: dirija-se aos correios munido de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, clique em CPF / regularizar cadastro CPF; caso seja solicitado o comparecimento na Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF / data de nascimento ou nome na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF no INSS, entrar em contato pelo telefone 135 e solicitar a regularização.

Importante: não será contratado o candidato com documentos irregulares junto ao eSocial, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

4. FICHA DE DADOS CADASTRAIS E DECLARAÇÕES (NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO):

- Ficha de Dados Cadastrais, devidamente preenchida, datada e assinada;
- Declaração de bens e valores (é obrigatório mencionar o valor do bem);
- Declaração que nunca foi exonerado/demitido do serviço público em consequência de processo administrativo;
- Declaração de dependentes de Imposto de Renda (caso não seja declarante de IR, preencher os dados pessoais, datar e assinar);
- Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- Declaração de acumulação de cargos públicos, conforme Art. 37 da Constituição Federal, com declaração do órgão público no qual está lotado discriminando os horários de trabalho.
- **Obs: Caso não acumule cargo – imprimir e preencher somente a declaração de não acumulação.**

5. CONTA BANCÁRIA:

- - A apresentação do número da conta e agência (Banco Santander) é obrigatória na entrega da documentação para contratação.
- Termo de Ciência:

Estou ciente que deverei providenciar toda documentação mencionada acima e entregar no dia e horário agendado.

Ciente: _____ Data: _____

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
30/10/2021	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições, no Jornal Oficial do Município Online e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
01 a 17/11/2021	Período das Inscrições pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
03 a 17/11/2021	Período das Inscrições através do Posto de Inscrição.
03 e 04/11/2021	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição através do Posto de Inscrição.
09/11/2021	Publicação do Resultado da Análise do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
10 e 11/11/2021	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
16/11/2021	Publicação do Resultado da análise dos recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
18/11/2021	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
25/11/2021	Publicação dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
26 e 29/11/2021	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
03/12/2021	Publicação: - dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições – Pós Recurso, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP. - do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e de Títulos, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
12/12/2021	Aplicação das Provas Objetivas e Recebimento dos Documentos de Títulos.
13 e 14/12/2021	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas e de Títulos, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
13/12/2021 (A partir das 14 horas)	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
14 e 15/12/2021	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
07/01/2022	Publicação: - da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação das Provas Objetivas e de Títulos, na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP. - do Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
10 e 11/01/2022	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
14/01/2022	Divulgação: - do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos, na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP; - do Resultado Final das Provas Objetivas e de Títulos, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
14/01/2022	Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
Veículos Oficiais de Divulgação: no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP. (www.limeira.sp.gov.br).	

REALIZAÇÃO:

